



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.013, DE 26 DE JUNHO DE 2023
(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

**Inserir no Calendário Oficial do Município a
Semana Municipal de Segurança nas Escolas.**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, a Semana Municipal de Segurança nas Escolas, a ser realizada anualmente na primeira semana de abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Segurança nas Escolas tem como objetivos:

I - promover a aproximação entre a escola e os órgãos de segurança pública;

II - fomentar a criação de novos projetos e ações voltadas à prevenção de quaisquer formas de violência nas escolas;

III - orientar alunos, professores, funcionários e colaboradores da unidade escolar sobre como agir diante de situações de violência nas dependências das escolas;

IV - tornar o ambiente escolar mais seguro para todos;

V - fortalecer a participação social nas políticas e programas educacionais da escola, envolvendo pais, responsáveis, conselhos escolares e a comunidade onde a unidade está inserida;

VI - difundir programas institucionais como o Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 26 de junho de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

R


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO